



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada por  
VIDEOCONFERÊNCIA



**TC-004921.989.19-0**  
**Municipal**

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 04-05-2021**

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir **parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos, porventura, pendentes de apreciação por este Tribunal.**

Determinou, outrossim, à margem do parecer, ao Cartório a expedição de ofício ao Poder Executivo, **com as determinações constantes** do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia do relatório de fiscalização (ev. 114 – item B.1.10 – Subsídios dos Agentes Políticos) e da decisão (Parecer) ao Ministério Público do Estado para as medidas que houver por bem determinar.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL: ATIBAIA**  
**EXERCÍCIO: 2019**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho para:
  - redação e publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
  - Oficiar ao Ministério Público do Estado.
- À Fiscalização competente para:
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 05 de maio de 2021

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/pi/mer/ms